



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

***LEI Nº 1.066/2016, de 05 de abril de 2016.***

**Cria padrão salarial contido no art. 19 da Lei Municipal nº 044/2001, altera padrão de cargo em comissão e dá outras providências.**

**GILVAN NEUBERT**, Prefeito Municipal de Itati em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado e acrescido o padrão 7-A junto à tabela contida no art. 19 da Lei Municipal nº 044/2001 do quadro de salários dos servidores municipais no valor equivalente à 3,30 do coeficiente do padrão referencial fixado no Art. 24 da mesma Lei.

| <b>Nº de cargo e funções</b> | <b>Denominação</b>                         | <b>Código (p.ex)</b> |
|------------------------------|--------------------------------------------|----------------------|
| 01                           | Chefia do setor de compras                 | 01-7A.               |
| 01                           | Coordenador do departamento administrativo | 01-7A.               |

**Art. 2º** - Altera o padrão salarial dos cargos em comissão de chefia do setor de compras junto à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda e de coordenador do departamento administrativo junto à Secretaria Municipal da Saúde para o padrão 7-A (sete-A) do quadro de salário dos servidores municipais.

**Art. 3º** - Altera o padrão salarial do cargo em comissão de chefia de gabinete junto ao gabinete do Prefeito para o padrão 05 (cinco) do quadro de salário dos servidores municipais.

**Art. 4º** - Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 847/13 de 19.03.2013 para determinar o vencimento do cargo em comissão de chefia de compras equivalente ao padrão 7-A do quadro de salários dos servidores municipais.

**Art. 5º** - Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 850/13 de 19.03.2013 para determinar o vencimento do cargo em comissão de coordenador do departamento administrativo equivalente ao padrão 7-A do quadro de salários dos servidores municipais.

**Art. 6º** - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº de 261/05 de 04.10.2005 para determinar o vencimento do cargo em comissão de coordenador de gabinete junto ao gabinete do Prefeito para o padrão 05 (cinco) do quadro de salários dos servidores municipais.

**Art. 7º** - Fica criado e acrescido o padrão 7-A junto à tabela contida no art. 19 da Lei Municipal nº 044/2001 do quadro de salários dos servidores municipais, assim disposto:

| <b>Padrão</b> | <b>Coeficiente</b> |
|---------------|--------------------|
| 07A           | 3,30               |

**Art. 8º** - Altera o padrão do cargo em comissão de chefia de gabinete do gabinete do Prefeito junto à tabela contida no

art. 19 da Lei Municipal nº 044/2001 do quadro de salários dos servidores municipais.

| <b>Nº de cargo e funções</b> | <b>Denominação</b>                     | <b>Código<br/>(p.ex)</b> |
|------------------------------|----------------------------------------|--------------------------|
| 01                           | Coordenador de<br>Gabinete do Prefeito | 01-05                    |

**Art. 9º** - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária sob o nº 1.039/2015 de 15.12.2015.

**Art. 10º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 05 de abril de 2016.

***Gilvan Neubert***  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## ***JUSTIFICATIVA***

O coevo projeto de Lei tem por escopo cunhar e demudar Padrão junto ao quadro de cargos e salários dos servidores municipais de Itati, contido na Lei Municipal nº 044/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

A mudança em relação ao padrão do cargo em comissão de Coordenação se justifica pela adequação remuneratório ao nível hierárquico em relação a remuneração do cargo de chefia, eis que até então sob o mesmo padrão.

Já a mudança do padrão do cargo em comissão de chefia do departamento de compras se justifica pelo aumento real de atribuições no setor, o qual passou também a proceder no auxílio na elaboração de editais junto ao departamento de jurídico, elaborar requisições de empenhos e dos processos de compras.

Anteriormente a função desempenhada era de realizar consultas de preços e proceder na compra de bens necessários ao bom andamento da administração, restando acrescidas funções que exigem outras importantes responsabilidades.

Desta forma o Projeto de Lei procura adequar o atual quadro de CCs e FGs contido na estrutura da administração municipal, sem entretanto ampliar o número de cargos já existentes no quadro.

Com isso, tornou-se necessário redimensionar a estrutura administrativa prevista anteriormente com fundamento em dois fatores: adequação hierárquica remuneratório entre o cargo em comissão de coordenador e o de chefia, assim como o crescimento das atribuições do cargo de chefia do departamento de compras.

Por fim, informamos ainda que a criação e mudança de padrão estão compatíveis com o orçamento a ser realizado neste ano de 2016.

Pela justificativa apresentada esperamos que essa Casa Legislativa, após o necessário e importante debate, promova a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Atenciosamente

Itati, 05 de abril de 2016.

***Gilvan Neubert***  
Prefeito Municipal